



LEI Nº 7.036, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Cria adicional de qualificação para ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem na ativa e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor da ativa, ocupante de cargo de provimento efetivo de auxiliar de enfermagem e de auxiliar de enfermagem de Pronto Atendimento, terá direito à percepção de adicional de qualificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário base, desde que possua:

I – titulação de técnico em enfermagem, por instituição autorizada pelo MEC;

II – habilitação perante o Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

§ 1º. O adicional de que trata o caput não refletirá nos benefícios previdenciários concedidos antes da data da publicação desta Lei.

§ 2º. O adicional de que trata esta Lei tem natureza remuneratória e incorporará ao vencimento básico do servidor.

Art. 2º O vencimento do auxiliar de enfermagem somado ao adicional previsto nesta Lei não poderá superar o vencimento do técnico em enfermagem, respeitadas a progressão de carreira e a equivalência de carga horária.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de abril de 2025.


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL


OTERSON LUIS NOCELLI
CHEFE DE GABINETE INTERINO